



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 843, de 18 de setembro de 1996.

Autoriza contratação de Pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com base no artigo 48, parágrafo único, inciso V da Lei Municipal nº. 795/95, pessoal para desempenho administrativo com vigência contratual até 30 de dezembro de 1996, para provimento das seguintes funções públicas:

18	Professores – Nível Remuneração correspondente ao símbolo S-12
11	Professores Nível III, remuneração/Aula R\$ 5,48
10	Cantoneiras – Remuneração Correspondente ao Símbolo S-01
01	Porteiro – Remuneração Correspondente ao Símbolo S-01
01	Laboratorista – Remuneração Correspondente ao Símbolo S-01
02	Auxiliar de Laboratório – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
02	Agentes Distribuidores – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
02	Auxiliares de Biblioteca – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
03	Atendente de Saúde – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
01	Agente de Fiscalização – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
01	Auxiliar de Almoxarife – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
01	Auxiliar de Escritório/MTPS – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01
02	Auxiliar de Fórum – Rem. Correspondente ao Símbolo S-01

Art.2º. As despesas advindas das contratações previstas neste Diploma Legal correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 dias do mês de setembro de 1996, 53º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração